

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2017
PREGÃO N.º 06/2017

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA - PR**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 77.780.120/0001-83, com sede administrativa na Rua Dom Pedro II, n.º 64, Centro, nesta cidade e Comarca de Manguinhos - PR, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Darci Prusch, vem através do presente, por meio de seu pregoeiro oficial, tornar público a realização de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, exclusivo para **Micro Empresa (ME)**, **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** e **Micro Empreendedores Individuais (MEI's)**, para a Contratação de empresa especializada para captação audiovisual e transmissões ao vivo das Sessões Legislativas e eventuais audiências públicas promovidas pela Câmara Municipal de Manguinhos - PR.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

Os envelopes contendo as **Propostas de Preços** e **Habilitações** serão entregues no setor de protocolo da Câmara de Manguinhos, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, no dia **04 de setembro de 2017** das **08h30min às 08h50min**.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CREDENCIAMENTO.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública para o credenciamento, e posterior abertura dos envelopes, que será realizada no setor de licitações da Câmara de Manguinhos, no dia **04 de setembro às 09h00min**.

1 - SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

1.1. A presente licitação, que seguirá o rito do **pregão**, tendo o **Menor Preço** como critério para julgamento das propostas, será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Decreto Municipal n.º 072/2007 e Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar Municipal n.º 001/2009, alterada pela Lei Complementar Municipal n.º 008/2016;

1.2. Esta licitação é exclusiva para **Micro Empresa (ME)**, **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** e **(Micro Empreendedores Individuais (MEI's))**, considerando o artigo 48 da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14;

2 - OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para captação audiovisual e transmissões ao vivo das Sessões Legislativas e eventuais audiências públicas promovidas pela Câmara Municipal de Mangueirinha – PR, conforme detalhamento contido no termo de referência - **Anexo I** do presente edital;

3 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

U. Orc.	Proj/Ativ	Elemento de Despesa
01.01	2002	33.90.39.88 – Serviços de Publicidade e Propaganda

4 - EDITAL E ANEXOS

4.1. O edital e demais documentos pertinentes à licitação em epígrafe serão colocadas à disposição de qualquer pessoa e divulgados na *homepage* da Câmara Municipal para consulta e serão fornecidos aos interessados, mediante requerimento, junto ao setor de licitações, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente da Edilidade;

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação somente empresas que se enquadram como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Micro Empreendedores Individuais – MEI's, do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, desde que preencham as exigências do presente Edital;

5.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93;

5.3. Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio;

6 – APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

6.1. No dia, hora e local acima designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas dos interessados em participar da presente licitação, as quais deverão ser entregues no setor de protocolo da Câmara Municipal, em 02 (dois) envelopes separados, contendo:

a) - ENVELOPE N.º 001 – PROPOSTA DE PREÇOS

b) - ENVELOPE N.º 002 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.2. Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

a) PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2017

ENVELOPE "1" – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE.....

DATA:...../...../.....

b) PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2017

ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

DATA:...../...../.....

6.3. Não serão aceitas propostas enviadas pelo correio ou outro serviço de entrega, sendo que os envelopes serão recebidos somente no dia e nos horários previstos acima;

6.4. Após o horário estabelecido neste edital nenhuma proposta será aceita. Da mesma forma, após a entrega dos envelopes não caberá desistência pelo proponente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente fundamentado, e aceito pelo pregoeiro;

7 - CREDENCIAMENTO

7.1. Caso o proponente encaminhe um **representante** para acompanhar o procedimento licitatório e formular propostas, deverá formalizar uma **carta de credenciamento, reconhecido firma em cartório**, conforme modelo constante no **Anexo II**, a qual deverá ser entregue ao pregoeiro e/ou equipe de apoio no dia e nos horários previstos acima;

7.2. O credenciamento poderá ser feito também através de instrumento público ou particular de procuração que comprove a outorga dos poderes necessários para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente;

7.3. Cada licitante poderá credenciar apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada;

7.4. Juntamente com a carta de credenciamento (item 7.1) ou com o instrumento particular de procuração (item 7.2), o representante que pretende se credenciar, seja proprietário, sócio, representante legal ou simples procurador, deverá apresentar os seguintes documentos:

(i) documento oficial de identidade com fotografia;

(ii) registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.5. Concluída a fase de recepção dos envelopes e realizado o credenciamento dos representantes dos licitantes, o pregoeiro solicitará dos mesmos a apresentação de declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo III**), após o que promoverá a imediata abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

8 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços (**envelope 1**) deverá ser apresentada em envelope lacrado, datilografada ou digitada, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara e objetiva, que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, datada, com todas suas folhas rubricadas e a última assinada com o nome completo do representante da empresa, endereço, bem como o número de inscrição CNPJ;

8.2 Deverão constar, ainda, da PROPOSTA:

a) O seu prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação. Na omissão do prazo de validade, as propostas serão recebidas como válidas por este período;

b) O **Preço por Item** para a referida contratação, expresso em real, com no máximo duas casas decimais, em algarismos e por extenso, sendo que no caso de discordância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o segundo;

b.1) A declaração expressa de que no preço estão incluídos todos os tributos, encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e sociais, fretes, taxas, seguros, e demais despesas decorrentes da execução do objeto deste certame;

c) A marca e modelo do produto apresentado para a referida contratação;

9 – PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. No dia, hora e local designados para a realização da sessão pública para o recebimento das propostas, deverá o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (*vide* item 7.1 a 7.3);

9.2. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo III**). Na sequência, o pregoeiro providenciará a abertura imediata dos envelopes contendo as propostas de preços apresentadas e, após verificar a conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório (*vide* item 7.5), estabelecerá uma ordem de classificação;

9.3. No curso da sessão, o autor da proposta de valor mais baixo e os das propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão, por meio de representante devidamente credenciado, fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

9.4. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9.3, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer, por meio de representante devidamente credenciado, novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

9.5. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço, observados as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no termo de referências;

9.6. A condução, pelo pregoeiro, da apresentação de lances verbais pelos proponentes classificados provisoriamente será iniciada pelo autor da proposta de maior preço classificada e assim sucessivamente em ordem decrescente de valor;

9.7. Os lances verbais deverão ser formulados de forma sucessiva pelos proponentes convocados pelo pregoeiro, em valores distintos e decrescentes dos propostos inicialmente;

9.8. O pregoeiro poderá determinar, a qualquer tempo, o valor mínimo para redução dos lances e o tempo máximo para sua apresentação;

9.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa competitiva, ficando, todavia, a sua última proposta apresentada registrada para fins de classificação;

9.10. Caso não se realizem lances verbais ou declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro observará o previsto no Art. 48, § 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local, a prioridade da contratação para as empresas sediadas no município de Mangueirinha - PR, respeitando o limite de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido, em seguida, examinar a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivamente a respeito;

9.11. Aceitando a proposta do licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro procederá a abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do mesmo;

9.12. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

9.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

9.14. Nas situações previstas nos itens 9.10 e 9.13, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

10 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. O **envelope 2**, relativo à habilitação, deverá conter em seu interior, obrigatoriamente, original, cópia seguida de original ou cópia autenticada, da documentação abaixo relacionada, sob pena de inabilitação:

a) Habilitação jurídica:

a.1) registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.2) certidão simplificada da junta comercial;

b) Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

b.1) prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas – CPF (no caso de empresa individual) **OU** no cadastro nacional de pessoas jurídicas – CNPJ (no caso de sociedades empresárias), extraídos do *sítio* da Receita Federal;

b.2) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **OU** municipal;

b.3) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

b.4) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b.5) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT;

c) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

c.1) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

c.2) Apresentar declaração do Contador responsável com número do CRC (Conselho Regional de Contabilidade), **reconhecida firma em cartório** garantindo a boa situação financeira da empresa licitante.

d) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do Art. 7.º, XXXIII, CF/88 (**Anexo IV**);

e) Declaração que não sofreu nenhuma sanção administrativa, pela inexecução total ou parcial de contrato administrativo, que constitua justo impedimento e o impeça de participar da presente licitação (**Anexo V**);

f) Qualificação Técnica

f.1) Curso de especialização na área de Marketing Digital ou Mídias Sociais, do responsável pela execução do serviço;

f.2) Comprovação de vínculo profissional do responsável com a empresa proponente licitante, mediante registro em carteira profissional ou contrato de prestação de serviço;

f.3) Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de aptidão técnica para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades com o objeto da presente licitação;

10.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara Municipal ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.2.1 Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio;

10.3 A falta de qualquer documento previsto neste edital implicará na inabilitação do proponente;

10.3.1 Os documentos que possam ser obtidos mediante consulta na internet, que eventualmente tenham deixados de ser trazidos na habilitação pelos licitantes, poderão ser consultado pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio, para sanar a irregularidade, desde que não comprometa a celeridade do certame.

10.4 Deverão ser apresentadas toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.5. Os documentos que não apresentarem prazo de validade serão considerados como válidos por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão;

10.6. A Câmara Municipal não se responsabiliza pelos documentos originais apresentados;

10.7. Os modelos em anexo ao presente edital, por serem meramente ilustrativos, não poderão ser apenas preenchidos;

11 – RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de interpor recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

11.3. Qualquer recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a homologação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

11.6. Será lavrada ata circunstanciada da reunião, contendo o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação de habilitação e eventuais recursos interpostos;

12 - HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO

12.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado regularmente para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias;

12.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

12.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item 8.13 acima, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei;

12.3. Os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos após decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, quando não convocados para a contratação (Lei n.º 8.666/93, Art. 64, §3º);

13 – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento pelos serviços relacionados no item 2, será efetuado, ao futuro contratado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, até o até 10 (dez) dias úteis após a entrega do objeto do presente certame, mediante boleto bancário ou transferência eletrônica;

14 – DO CONTRATO E DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES

14.1. A contratação decorrente desta licitação, como já mencionado, será formalizada mediante assinatura do respectivo contrato (**Anexo VI**);

14.2. As cláusulas que dispõe sobre a execução do contrato, assim como as cláusulas exorbitantes que tratam da alteração unilateral do objeto, da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, da inoponibilidade da exceção do contrato não cumprido, da rescisão unilateral, da fiscalização e da aplicação de penalidades estão previstas na minuta do contrato em questão;

15 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1. Até dois 02 (dias) úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando o pedido no endereço mencionado no preâmbulo deste edital;

15.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento desta;

15.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o prazo legal;

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Esclarecimentos relativos ao presente edital e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações, no endereço mencionado preâmbulo deste edital ou pelo Fone/Fax (46) 3243-1580;

16.2. Integram o presente edital os seus 06 (seis) anexos;

16.3. Fica reservado ao Presidente da Câmara Municipal, na qualidade de ordenador da despesa, o direito de revogar ou anular o presente procedimento licitatório, no caso de conveniência e oportunidade ou ilegalidade, respectivamente;

16.4. É facultada ao pregoeiro e/ou equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do presente processo;

Mangueirinha, 21 de agosto de 2017

Darci Prusch
Presidente do Legislativo

Jean Felipe dos Santos
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para captação audiovisual e transmissões ao vivo das Sessões Legislativas e eventuais audiências públicas promovidas pela Câmara Municipal de Mangueirinha – PR.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

Serviços de captação audiovisual e transmissões ao vivo

1. O serviço de captura audiovisual deverá ser realizado com no mínimo 02 (duas) câmeras com tecnologia mínima de alta definição HD 1080p.

2. As transmissões ao vivo e gravações das sessões legislativas da Câmara Municipal deverão acontecer ao vivo e na íntegra, observado o local, dia e horário de início estabelecido no Regimento Interno da Edilidade e/ou na Lei Municipal 1.847/2014, devendo a contratada se adequar em caso de eventual alteração;

3. As Gravações das sessões devem ser entregues ao Poder Legislativo, em mídia digital (DVD ou Pen drive) no prazo de até 48 horas (2 dias úteis);

4. A contratada deverá disponibilizar um funcionário para cobrir todas as sessões legislativas e, quando solicitado, os demais eventos pertinentes ao Poder Legislativo Municipal;

5. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários à materialização da transmissão referida acima, cuja operacionalização ficará a cargo do profissional mencionado no item 4 do detalhamento do objeto;

3. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

1. O prazo de vigência da referida contratação é até o dia 31 de dezembro de 2018, contados da data da assinatura do contrato;

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1. Justifica-se a presente contratação, no intuito de divulgar os trabalhos realizados pela Câmara Municipal, proporcionar à população de Mangueirinha a possibilidade de assistir ao vivo as sessões legislativas através das redes sociais e também do endereço

eletrônico da edilidade e através da captação de imagens ser anexado ao sitio da Câmara para disponibilizar ao publico que não pode se dirigir ao plenário presencialmente e também não tem disponibilidade de acompanhar no seu horário de realização;

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme pesquisa de preços de mercado realizada e tendo como referência os orçamentos enviados por empresas consultadas, o valor total máximo para a presente contratação está estimado em **R\$ 3.520,00 (três mil quinhentos e vinte reais) mensais.**

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Senhor(a)....., portador(a) da cédula de identidade n.º, devidamente inscrito(a) no CPF sob o n.º, a participar do processo licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º ____/____, instaurado pela Câmara Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, poderes para formulação de propostas, lances, negociação e a para a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão.

Manguairinha, (data).

***Nome e assinatura do representante legal da empresa
(com firma reconhecida em cartório)***

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade pregão presencial n.º ____/____, instaurado pela Câmara Municipal de Manguinhos, Estado do Paraná, que conhecemos e cumprimos as exigências de habilitação previstas no instrumento convocatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Manguinhos, (data)

Nome e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao inciso V do Art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c com o Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que a empresa não possui em seu quadro de empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (se for o caso).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Mangueirinha, (data)

Nome e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de pregão presencial n.º ____/____, instaurado pela Câmara Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como que não sofremos nenhuma sanção administrativa, pela inexecução total ou parcial de contrato administrativo, que constitua justo impedimento e o impeça de participar do presente certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Manguueirinha, (data)

Nome e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VI
CONTRATO N.º ____/____

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, que fazem entre si a **CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 77.780.120/0001-83, com sede administrativa na Rua Dom Pedro II, n.º 64, Centro, nesta cidade e Comarca de Manguinhos, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Darci Prusch, brasileiro, devidamente inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o n.º _____, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede administrativa na Rua _____, Bairro _____, na cidade de _____ neste ato representado por seu sócio administrado, Sr. _____, devidamente inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o n.º _____, doravante simplesmente denominada CONTRATADO, celebram este contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para captação audiovisual e transmissões ao vivo das Sessões Legislativas e eventuais audiências públicas promovidas pela Câmara Municipal de Manguinhos – PR.

1.2 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o edital do pregão presencial n.º 06/2017, com seus anexos, e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

2.2 Não serão permitidas a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A forma pela qual o objeto do presente contrato deverá ser executado encontra-se descrita no termo de referência, o qual é parte integrante do presente instrumento;

3.2 O início da execução será a partir da publicação do presente contrato;

CLÁUSULA QUARTA – O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA-BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO;

4.1 O valor mensal da contratação corresponde a R\$ _____ (valor por extenso);

4.2 O valor total da contratação corresponde a R\$ _____ (valor por extenso);

4.2 O pagamento pelos serviços contratados será efetuado mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante boleto bancário ou transferência eletrônica;

4.2.1 Os custos pela transferência eletrônica deverão ser arcados pela Contratada, caso opte em receber o seu pagamento em outras instituições financeiras que não seja o Banco do Brasil ou a Caixa Econômica Federal;

4.3 No preço contratado estão incluídos todos os tributos e demais encargos decorrentes da execução do objeto do presente contrato, não se responsabilizando a Contratante por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

4.4 O valor inicial cotado e contratado será fixo e irrevogável;

4.5 A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Contratante, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso;

4.6 A atualização financeira é devida desde a data limite fixada neste contrato para o devido pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento, com a incidência de 1% (um por cento) de juros moratórios ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

U. Orc.	Proj/Ativ	Elemento de Despesa
01.01	2002	33.90.39.88 – Serviços de Publicidade e Propaganda

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente do termo de referência;

- 6.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.4 Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.5 Efetuar o pagamento devido a Contratada, na forma estabelecida neste contrato;
- 6.6 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 6.7 Disponibilizar serviço de internet via fibra ótica para o serviço de transmissão ao vivo da sessão da Câmara;

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: A Contratada se obriga:

- 7.1 A cumprir, com empenho e dedicação, todos os encargos que lhe são conferidos, utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados;
- 7.2 A executar o objeto deste contrato obedecendo rigorosamente às especificações técnicas e os prazos contidos no termo de referência e/ou no presente instrumento contratual;
- 7.3 A reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto contratual;
- 7.4 A fornecer os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para o fornecimento dos serviços ora contratados;
- 7.5 A responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 7.6 A responder, exclusivamente, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;
- 7.7 A prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

7.8 A manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente procedimento licitatório;

7.9 A utilizar mão de obra qualificada para a execução dos serviços, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.10 A instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, quando for o caso;

7.11 A relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.12 A não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante, seja em virtude de cisão, incorporação ou fusão;

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2018, a partir da data da assinatura deste instrumento, nos termos do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES

9.1 Da Alteração Unilateral do Objeto: A Contratante se reserva no direito de modificar unilateralmente o objeto do presente contrato para melhor adequá-lo às finalidades de interesse público, ficando a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos e supressões no tocante a **quantidade** do objeto contratado;

9.1.1 A alteração referida no item anterior pode consistir no acréscimo ou diminuição de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (Lei n.º 8.666/93, Art. 65, §1º da Lei n.º 8.666/93);

9.1.2 Havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial;

9.2 Da Inoponibilidade da Exceção do Contrato não Cumprido: A *exceptio non adimpleti contractus* somente poderá ser invocada pela Contratada, com o fim de suspender a execução contratual, após 90 (noventa) dias de inadimplemento por parte da Contratante, e desde que ausente justa causa;

9.3 Da Rescisão Unilateral: A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à Contratada o direito a qualquer indenização, ressalvados os casos especificados no Art. 79, §

2º, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurados nos autos do processo respectivo, o contraditório e a ampla defesa;

9.3.1 Nos casos enumerados no Art. 78, I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93, a rescisão dar-se-á por ato unilateral da Contratante, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento;

9.4 Da Aplicação de Penalidades: Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades a Contratada:

a) Advertência;

b) No caso de infração continuada (que se repete a cada dia), multa administrativa de 1% (um por cento) do valor do contrato por cada dia de descumprimento de obrigação assumida no contrato, até o limite de 20% (vinte por cento);

c) Multa Administrativa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, pela infração de qualquer cláusula do Contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorridos o prazo da sanção aplicada;

9.4.1 Se a Contratada não recolher o valor da multa que eventualmente lhe tenha sido imposta, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, o mesmo será automaticamente descontado da fatura a que fizer “jus”. Se a empresa Contratada não possuir mais créditos junto a Câmara Municipal, o valor da multa que lhe tenha sido imposta no prazo do item anterior será acrescido de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês;

9.4.2 As multas previstas nesta Cláusula não terão caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

9.4.3 Aplicam-se ao presente contrato as disposições contidas nos Arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO

10.1 O presente contrato também poderá ser alterado por acordo entre as partes contratantes, nos casos expressos no Art. 65, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, mediante o devido aditamento;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS;

11.1 Os casos omissos do presente instrumento serão dirimidos com aplicação das Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Lei Estadual n.º 15.608/07 e Decreto Municipal n.º 072/2007, assim como com base nos princípios gerais do direito público;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Contratante como o único competente para dirimir qualquer dúvida porventura surgida, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E, por estarem de perfeito e comum acordo, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Mangueirinha, *(data)*

Darci Prusch

Presidente da Câmara Municipal

Contratada

01ª Testemunha

CPF n.º __.__.__.__-__

02ª Testemunha

CPF n.º __.__.__.__-__